



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PAL 004/2014**

**PREGÃO 004/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 016/2013, subsidiariamente, pela  
Lei 8.666/93

**Objeto:**

Aquisição de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 08/01/2014

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri - MG  
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – Cep.: 39.707-000  
Telefone: (33)3433-1314  
E-mail: [licitaja@hotmail.com](mailto:licitaja@hotmail.com)

**Pregoeiro:**

MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO .....	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2014 .....	3
TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” .....	3
I – PREÂMBULO.....	3
ABERTURA .....	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	4
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII- DA HABILITAÇÃO.....	6
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA .....	7
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	7
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	7
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	8
IX - DAS PENALIDADES.....	9
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	10
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	11
XIII - DO FORNECIMENTO .....	11
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	1
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	3
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	13
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	27
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	28
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	29
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	30
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....	31
ANEXO X - R E C I B O.....	37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014 TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

#### I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pelo Portaria Nº 028/2013, de 28 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por lote**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para Aquisição de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### ABERTURA

DIA :08/01/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

#### II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a compra de Aquisição de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no **Anexo I** deste edital:

#### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o(a) Pregoeiro (a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

**4.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA** :08/01/2014

**HORA** :09:00 horas.

**LOCAL:** Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial**

A/C DO PREGOEIRO (A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2014**

DATA: 08/01/2014– ÀS 09:00 HORAS.

#### **4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação**

A/C DO PREGOEIRO (A): MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2014**

DATA: 08/01/2014 – ÀS 09:00 HORAS

**4.2** - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.



## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** - Declaração dando ciência de que cumpre(m ) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1**- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**6.1.4** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo V)**.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que o contrato terá vigência até 31/12/2014.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

### **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### 7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo *site* próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

### **(anexo VII)**

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos), em relação ao menor preço de cada item.

**8.6** – O(A) Pregoeiro(a) (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do LOTE em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele Item.

**8.10** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

**8.11** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada Item, devendo a decisão ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 016/2013, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José do Jacurí, pelo prazo de 05 anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacurí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacurí, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacurí na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2**– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**12.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **XIII - DO FORNECIMENTO**

**13.1** - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação.

### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30( trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1** – **Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** - Os preços ofertados **por lote** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.

**14.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2014:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 FICHA 83  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 FICHA 91  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 FICHA 98  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA 105  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128  
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170  
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180  
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 258  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 FICHA 267  
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 FICHA 274  
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324

02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 FICHA 363  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436  
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**15.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

**15.4** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**15.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (0xx) 33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00.

São José do Jacuri/MG, 04 de dezembro de 2013.

---

**MARISSOL GOMES DO NASCIMENTO**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01 - LATICÍNIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Creme de leite – Ingredientes: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico Homogeneizado, não contem glúten - embalag. 300 gr.	Lata	4100		
2	Gordura vegetal hidrogenada (Manteiga) com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de 01 KG, contendo data de validade, lote de fabricação, informação nutricional e contato para atendimento ao consumidor.	kg	5		
3	Leite Condensado 395 gr (leite fluido padronizado açúcar e lactose)	UND.	4050		
4	Leite de vaca pasteurizado, desnatado com selo de controle de qualidade	Lt.	2500		
5	Leite integral - ingredientes: rico em proteínas, vitamina D, calcio, com tor de gordura original (minimo de 3%)	Lt.	2650		
6	Manteiga caseira	kg	1640		
7	Margarina – ingredientes; óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15000 U.I. de vitamina "A" por Kg.	kg	1750		
8	Queijo tipo mussarela	kg	1620		
9	Queijo Cru - Ingredientes: Leite Cru e pasteurizado, com 1% de cultura termofílica	Und.	4100		

<b>LOTE 02 - SUCOS E POLPAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Polpa de fruta sabores de goiaba, manga, acerola, umbu, caju, abacaxi e cajá pacotes com 100gr	Und.	4900		
2	Suco artificial (caixa com 15 envelopes de 35gr) diversos sabores	Cx.	210		
3	Suco em po enriquecido com vitaminas, minerais e açúcar organico - sabores diversos - rende 2 litros pacote com 240 gr	Pcte.	2500		
4	Suco de Maracuja em Garrafa de 500 ml	UND.	400		
5	Suco Artificial (pac. 01 kg) – Ingredientes: Açúcar,acido ascórbico (vitamina c), acidulantes (acido cítrico e fumarico) antiemectante (fosfato tricálcio) aromatizante, corante inorgânico regulador de acidez espessante e corante articial	Pcte.	3050		

**LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Und.	1670		
2	Abóbora japonesa com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Und.	850		
3	Alho - Ingredientes: Planta cujo bulbo (a cabeça de alho) composta por folhas escamiformes.	Kg	1005		
4	Banana prata, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	60		
5	Batata Doce com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1260		
6	Batata inglesa, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	850		
7	Beterraba com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	880		
8	Cebola, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	865		
9	Cenoura vermelha, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	2530		
10	Chuchu, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	60		
11	Inhame com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	450		
12	Laranja pêra, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1420		
13	Limão tipo taitiom características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1670		
14	Maçã nacional vermelha, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	1020		
15	Manga com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.		810		
16	Mamão papaia com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	860		
17	Maracujá, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	850		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

18	Melancia com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	420		
19	Melão com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	410		
20	Mexerica com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	405		
21	Moranga com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	420		
22	Morango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	410		
23	Ovos brancos e grandes cartela com 02 dúzias e meia	Cartelas	1920		
24	Pêra, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	410		
25	Pimentão verde, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	855		
26	Quiabo com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	290		
27	couve-flor com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	24		
28	Repolho verde, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	460		
29	madioca com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	84		
30	jiló com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	24		
31	berinjela com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	36		
32	Tomate, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	550		
33	pepino com característica organiléptica ( cor, odor, textuta, aparência, sabor) preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg.	250		
34	Vagem, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	kg	800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LOTE 04 - ALIMENTOS SECOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado (800 gramas) Ingredientes: (Açúcar, Cacau extrato de malte, sal, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A, E D), Estabilizante lecitina de soja aromatizantes	Und.	340		
2	Açúcar Refinado pacote c/ 1kg	Pcte.	50		
3	Açúcar, não refinado (cristal) embalagens de 05 Kg. Com Informação Nutricional, data de validade, número do lote e contato para atendimento ao consumidor	Pcte.	5970		
4	Alimento achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó lecitinado, maltodextrina, aroma idêntico ao natural de baunilha, sal e vitaminas. Com SAC, data de validade e informação nutricional, em embalag. de 400 g.	Pcte.	390		
5	Amido de milho pacote de 500g	Pcte.	530		
6	Café torrado e moído, extra forte, em embalagens de 500 gr. com selo de pureza ABIC, Contendo: data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	kg	2210		
7	Chá mate pacotes de 10 pts de 10 gr	Pcte.	2		
8	Canjiquinha de milho amarelo embalagem de 500 gr com informação nutricional	Pcte.	2500		
9	Canjica Grossa pacote 500g fardo c/10 unidades	fardo	805		
10	Farinha de mandioca (branca) bem torrada e bem fina, em embalagens de 01 Kg. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg.	2300		
11	Farinha de Milho Amarela 1kg	kg	2310		
12	Farinha de trigo especial com fermento, em embalagem de 01 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	840		
13	Farinha de trigo especial sem fermento, em embalagem de 01 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	1060		
14	Coco Ralado - embalagem de 100 gr	UND.	500		
15	Fubá Fino pacote 01 kg	kg	1660		
16	Leite em pó integral pacotes de 400gr embalagens de papel crafte multifoldado costurado duplamente, contendo prazo de validade lote de fabricação, informações nutricionais, contato de informações ao consumidor	Pcte.	1900		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

17	Misturas p/ bolo (Sab. Variados) – Embalagem de 400 gr. - ingredientes: Açúcar, farinha de trigo tipo 01 enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho gordura vegetal hidrogenada, fermento químico (pirofosfato de ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato de monocalcico), sal e aromatizante.	Kg.	450		
18	Mistura para preparo de bebida Lactea chocolate enriquecido com vitaminas e mineral. Validade 6 meses no ato da entrega. Pacote com 400 kg	kg	120		
19	Polvilho doce - embalagem 01 kg.	Kg.	20		
20	Polvilho azedo - Ingredientes: fécula de mandioca, modificada com secagem solar - <b>embalagens de 1kg</b>	Kg	820		
21	Amoníaco 100 gramas	vd	240		
22	Amendoim cru, tipo 1 - sem casca - pcte 500 gramas fardo com 20 unidades	fardo	651		

LOTE 05 – CEREAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arroz Tipo I, Subgrupo parbolizado, classe longo, fino. Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Em embalagem plástica atóxica, transparente, de 05 Kg. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. - Padrão de qualidade igual ou superior a Tio João ou Prato fino	Pcte.	4460		
2	Feijão tipo I, em embalagens de 01 Kg, Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Pcte.	2930		
3	Milho de pipoca, em embalagem de 500 g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	630		

LOTE 06 - ENLATADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Azeitona verde em conserva 200g	Pote	1670		
2	Extrato de tomate embalagem copo de vidro de 90 gramas	Pote	1750		
3	Extrato de tomate. Em embalagens lata 840 g, Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Lata	960		
4	Extrato de tomate lata de 4 kg	und	60		
5	Gelatina sabores diversos 85 g, caixa com 24 unidades	cx	66		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6	Maionese, industrializada, em embalagem de 500 gramas. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Vd.	550		
7	Maionese, industrializada, em embalagem de 250 gramas. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	und	180		
8	Maionese, Balde de 3 kg	Unda	60		
9	Molho de Tomate tradicional pronto 340 gr contendo tomate, cebola, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo manjerona e tomilho	und	120		
10	Sardinha 125 gr	Lata	400		
11	Doce de Pessego em calda lata de 800gr	Und.	160		
12	Doce de Leite Pastoso lata com 800 grs	Unda	300		
13	Ervilha em conserva lata de 320 gr	UND.	132		
14	Figo em Calda embalagem de 850 gr	und	60		
15	Goiabada 400 gr	Und.	1700		
16	Milho verde em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em lata de 500 gramas, contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Und.	1850		
17	Milho verde em conserva, imerso em líquido translúcido, livre de impurezas, acondicionados em lata de 2kg, contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	UND.	1000		
18	Creme de milho ingredientes: milho e conservantes - fardo 20x 500 gr.	Lata	160		
19	Óleo de soja, refinado, obtido de um único vegetal, não transgênico, em embalagens de 900 ml. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Und.	9530		

LOTE 07 – BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Biscoito doce tipo rosquinha, pct c/ 500 g	Pct	640		
2	Biscoito maisena ptc c/ 200g	Pct	640		
	Biscoito de água e sal qualidade igual ou superior ao cream e cracker pct c/ 200g	Pct	560		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

3	Biscoito de agua e sal qualidade igual ou superior ao cream e cracker pct c/ 200g reembalados em caixas de papelao reforçado de 8.400 kg caixa com 42 und. Rotulo denominação "biscoito", classificação e rotulagem nutricional, validade: minimo 12 meses, a partir da data de entrega	Pct	136		
4	Biscoito de doce, sabor artificial de maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato amônio) emulsificante lecitina de soya, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aromatizante contém glútem. Isento de produtos de origem animal, caixa com 02 kilos	Cx.	1040		
5	Biscoito de sal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B-9) gordura vegetal hidrogenada, açúcar investido, açúcar cristal, sal, emulsificante lecitina de soya, e fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) contém glútem, isento de produtos animal, caixa com 2 kilos	Cx.	1040		

LOTE 08 - CONDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amoníaco pct de 01 kg	Pcte.	165		
2	Anilina todas as cores embalagens c/ 10 ml	Und.	5		
3	Bicarbonato de sódio	kg	85		
4	Caldo de Galinha – Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, alho, salsa, pimenta do reino branca realçadores de sabor. 19 gr	Pcte.	885		
5	Canela em pó Ingredientes: canela moída sache de 40 gr	Pcte.	220		
6	Corante caseiro moído pacotes de 500gr	Und.	109		
7	Fermento biológico para pão embalagem de 10 gramas sache.	Sache	1610		
8	Fermento em pó químico para bolo, embalagem de 250 gramas. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Lata	1600		
9	Folha de louro - Ingredientes: folha de louro <b>50 gr</b>	Pcte.	170		
10	Molho inglês - Ingredientes: Vinagre, açúcar, sal, cor caramelo, alho, pimenta malagueta, cravo canela gengibre, noz moscada, folha de louro e glutamato monossódico contem conservantes. <b>150 ml</b>	Frascos	170		
11	Noz moscada – Ingredientes: nos moscada 50 gr	Pcte.	170		
12	Orégano – Ingredientes: orégano moido 50 gr	Pcte.	260		
13	Pimenta do Reino, pacote 40 g	Pcte.	170		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15	Sal refinado iodado, em pacotes de 01 Kg. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Kg	1215		
16	Sazon – Ingredientes: Sal, alecrim, cebolinha verde, cebola, alho, salsa, gordura vegetal hidrogenada, curcuma. <b>60 gr pct 12 com und de 5 gr</b>	Pcte.	300		
17	Tempero completo ao alho e sal pronto pra usar pacote de 500 gr	Kg.	115		
18	Vinagre de vinho branco, em frasco plástico atóxico de 750 mL, caixas de 12 unidades. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	cx	291		

LOTE 09 - BALAS E DOCES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Balas sortidas, sabor frutas, em pacotes de 700 gramas. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Pcte.	2700		
2	<b>Doces em pedaços vários sabores pacotes de um kg</b>	kg	1800		
3	Goma de mascar (chiclete), em caixas de 200 gramas (40 unidades). Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	kg	200		
4	Bombom sortido - cx. com 50 unidades	Caixa	1800		
5	Bombom pacote de 01 kg. Recheado com creme de castanha de caju.	Pcte.	450		

LOTE 10 MASSAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Macarrão cortado, miudo pacote de 1 kg fardo c/10 und	<b>fardo</b>	2050		
2	Marcarrao para lasanha pacote de 500 gr	<b>UND.</b>	60		
3	Macarrão espaguete, massa comprida, em embalagem de 500gr. Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	Kg	1050		

LOTE 11 - AGUAS E REFRIGERANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refrigerante pet 2 lts fardo com 08 unid sabor laranja - classe A	Und.	8014		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

2	Refrigerante pet 2 lts fardo com 08 unid sabor guaraná-classe A	Und.	8015		
3	Refrigerante pet 2 lts fardo com 08 unid sabor cola-classe A	Und.	8014		
4	Água mineral sem gás. Data de fabricação com no máximo 15% do prazo comprometido. ARMAZENAMENTO : caixa plástica CAPACIDADE : 500 ml DATA DE VALIDADE : mínima de 03 meses EMBALAGEM : vidro TIPO DE ÁGUA : mineral UNIDADE DE COMPRA : garrafa (s)	Und.	1625		
5	Água mineral em garrafão (galão) pet 20L tampa sistema PHS empilhamento máximo 3 unidades validade do produto fechado 3 meses / aberto 15 dias	Und	28		

LOTE 12 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Batata palha naturalmente crocante 400g	unid	150		
2	Batata palha naturalmente crocante 150g	unid	150		
3	Farofa pronta peso 500g	unid	152		
4	catchup tradicional galão de 3,200kg	unid	45		
5	Catchup tradicional 350g	unid	38		

LOTE 13 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PILHA NAO RECARREGAVEL - COMUM; GRANDE; 1,5 VOLTS; NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE E O NUMERO DO LOTE	unid	200		
2	PILHA NAO RECARREGAVEL - COMUM; MEDIA; 1,5 VOLTS; NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE E O NUMERO DO LOTE	unid	200		
3	PILHA NAO RECARREGAVEL - COMUM; PEQUENA; 1,5 VOLT; NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E DE VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE	unid	200		
4	PILHA NAO RECARREGAVEL - ALCALINA; PALITO; 1,5 VOLT; NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E DE VALIADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE.	unid	200		
5	PILHA NAO RECARREGAVEL - ALCALINA; PEQUENA; 1,5 VOLTS; NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR AS DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE	unid	200		
6	Lâmpada fluorescente 20w	unid	100		
7	Lâmpada fluorescente 40w	unid	100		
8	Lâmpada fluorescente 60w	unid	100		
9	Lâmpada fluorescente 100w	unid	100		
10	Lâmpada incandescente 40w	unid	100		
11	Lâmpada incandescente 60w	unid	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

12	Lâmpada incandescente 100w	unid	100		
13	Lâmpada mista 150x220	unid	100		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**

**Observação:** As mercadorias licitadas deverão ser entregues semanalmente de acordo com a necessidade da unidade requisitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO N.º 004/2014 TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 004/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prazo de validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 004/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri  
A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 004/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2014, que tem como objeto a compra de gêneros alimentícios, destinados as secretarias Municipais da prefeitura, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 004/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2014, que tem como objeto a Compra de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro (a)

Referência: Pregão Presencial 004/2014

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 004/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

\_\_\_\_\_, DE  
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS  
ESTABELECIDAS ABAIXO:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

##### 1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade. \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade. \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 004/2014 – Pregão Nº 004/2014, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

##### 2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente Edital a compra de gêneros alimentícios e outros diversos, destinados as secretarias da prefeitura municipal de São José do Jacuri ( MG) , conforme especificação constante no Anexo I do edital de licitações e proposta em anexo que faz parte deste contrato como se nele estivesse escrita.

##### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá validade até 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.3.1** - Cabe à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

**3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO**

**3.4.1** Os produtos deverão ser entregues parceladamente e imediatamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Almoxarifado da Prefeitura situada à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG .

**3.4.2-** Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

**3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00 FICHA 67  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00 FICHA 83  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00 FICHA 91  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00 FICHA 98  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA 105  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00 FICHA 128  
02.04.02.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00 FICHA 137  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00 FICHA 160  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00 FICHA 170  
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00 FICHA 175  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 FICHA 180  
02.06.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00 FICHA 189  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00 FICHA 199  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00 FICHA 217  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00 FICHA 258  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00 FICHA 267





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00 FICHA 274  
02.08.01.10.305.0021.2048.3.3.90.30.00 FICHA 283  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00 FICHA 295  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00 FICHA 312  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00 FICHA 324  
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00 FICHA 336  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00 FICHA 341  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00 FICHA 347  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00 FICHA 358  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00 FICHA 363  
02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00 FICHA 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00 FICHA 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00 FICHA 385  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00 FICHA 407  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00 FICHA 429  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00 FICHA 436  
02.12.01.20.122.0008.2077.3.3.90.30.00 FICHA 442  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00 FICHA 454  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00 FICHA 460  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00 FICHA 466  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00 FICHA 480  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00 FICHA 507  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00 FICHA 523

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1 - Caberá à Contratada:

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregando dos produtos imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelas Secretarias Municipais, conforme determinado no subitem **3.4**.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1 – Caberá ao Contratante:

**6.1.1** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete às Secretarias Municipais ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega do produto será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Jacuri para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO ALVES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao **Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José do Jacuri -MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.